CONTRATO Nº.047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI.

O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CGC sob nº 01.722.879/0001-48, estabelecida na Rua Bauri, s/n, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor Walter Alves Saraiva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA ,inscrita no CNPJ sob o nº 15.167.699/0001-56, sediada na Rua Herculano Gonzaga Nº 181, centro, CEP: 64.815-000, Telefones: 89 9416-3952, E-mail: CONTAK@OI.COM.BR, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo(a), José Valdeno Luz Nogeuira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2376520 expedida pela SSP/PI e CPF nº. 010.792.873-61, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 035/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 02/2024, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores do Piauí – PI.

1.2 - Objeto da Contratação:

O Objeto desta contratação se encontra-se no anexo I do contrato.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;
1.3.2 - O Edital da Licitação;
1.3.3 - A Proposta do contratado;
1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUSTENTABILIDADE

4.1 - A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1 - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
4.1.2 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3 - Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de Valor total da proposta R$ 497.999,96 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2.1 - O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento, devidamente instruída com os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
6.2.1.2 - Nota de Empenho (cópia);
6.2.1.3 - Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato;
6.2.1.4 - Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
6.2.1.5 - Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
6.2.1.6 - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
6.2.1.7 - Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
6.2.1.8 - Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2.2 - O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.
6.2.3 - Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
6.2.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.
6.2.5 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
6.2.6 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.2.7 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
6.2.8 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.2.9 - Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3 - Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7 - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI)

8.1 - Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4 - Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores do Piauí, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela a Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.7 - Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.8 - Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
8.10 - Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.11 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

8.13 - Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

8.14 - Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 – A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1 - Os materiais/produtos a serem fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação/instalação, mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, independentemente do prazo de vigência contratual.

10.2 - Os materiais/produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

10.3 - Os materiais/produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

10.4 - Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

11.1 - **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

11.2 - **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

11.3 - O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

12.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/de 2022, art. 22, IV).

12.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

12.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9 - Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão), servidor(es) lotado(s) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores do Piauí - PI, designado(s) especialmente para tal fim, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O prazo, do local e horário de entrega

13.1.1 - O prazo de entrega do objeto será de 01 (um) dia corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
13.1.2 - O objeto deverá ser entregue na a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores do Piauí - PI, localizado na Rua Bauri, s/n, Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h às 13h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 - Nos termos da Lei de nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
14.2.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
14.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
14.2.4 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
14.2.5 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
14.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1.

14.4 - As sanções previstas nos subitens serão aplicadas de acordo com o art.156 da Lei nº 14.133/21.

14.5 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.5.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
14.5.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 - Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 06 (seis) meses.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
16.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3 - Indenizações e multas.

16.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Orçamento Geral Municipal para o exercício 2024 na dotação abaixo discriminada.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.06.00	12.365.0017.1014.0000	4.4.90.52.00	540
02.06.00	12.365.0017.1014.0000	4.4.90.52.00	541
02.06.00	12.365.0017.1014.0000	4.4.90.52.00	542
02.06.00	12.365.0017.1014.0000	4.4.90.52.00	543

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 - É eleito o Foro da Comarca de Itaueira - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flores do Piauí 20 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí
Secretário Municipal de Educação do Município de Flores do Piauí – PI
Walter Alves Saraiva

CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Assinado de forma digital por CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Dados: 2024.09.20 09:06:26 -03'00'

CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA
CNPJ sob o nº 15.167.699/0001-56

Anexo I

LOTE I – MATERIAL PERMANENTE						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unitário R$ Estimado**	**V. Total R$ Estimado**	**MARCA**
1	Ar - condicionado 18 mil BTU's (APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU´S ESPECIFICAÇÃO:AR CONDICIONADO TIPO TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. SELO PROCEL "A". 12 MESES DE GARANTIA)	Unid.	10	R$ 3.799,66	R$ 37.996,60	gree
2	Ar - condicionado 24 mil BTU'S (APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU´S ESPECIFICAÇÃO:AR CONDICIONADO TIPO TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. SELO PROCEL "A". 12 MESES DE GARANTIA)	Unid.	2	R$ 4.996,33	R$ 9.992,66	gree
3	Armário cozinha 6 portas grande (Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Pés em PS; Dobradiças em aço de 26MM; Corrediças Telescópicas; Armário 105 oferece a solução ideal para espaços reduzidos, com 6 portas, 1 gaveta e nicho para melhor organização e beleza. Tampo de fórmica no padrão granito preto, resistente a temperaturas de até 120°C e e pés com sapata regulável de até 25mm.)	Unid.	6	R$ 1.963,33	R$ 11.779,98	ultra móveis
4	Armário cozinha de aço 5 portas (Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Pés em PS; Dobradiças em aço de 26MM; Corrediças Telescópicas; Armário 105 oferece a solução ideal para espaços reduzidos, com 5 portas, 1 gaveta e nicho para melhor organização e beleza. Tampo de fórmica no padrão granito preto, resistente a temperaturas de até 120°C e e pés com sapata regulável de até 25mm.)	Unid.	6	R$ 1.399,33	R$ 8.395,98	ultra móveis
5	Armário de Aço (ARMÁRIO AÇO - Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado, Cor: Cinza, Quant. Portas: 12 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,95 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Roupeiro, Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado)	Unid.	20	R$ 1.099,66	R$ 21.993,20	ultra móveis
6	Armário para escritório (Armário para Escritório 800X 500X1600)	Unid.	7	R$ 1.099,66	R$ 7.697,62	ultra móveis

7	Arquivo de aço - 4 gavetas (ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS : DESCRIÇÃO DO PRODUTO; ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO #26 (CHAPA LEVE) CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45 MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13 KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO ALTURA: 198 CM LARGURA: 047 CM PROFUNDIDADE: 0,51 CM PESO: 8 KG GARANTIA: 3 MESES ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.)	Unid.	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00	ultra móveis
8	Arquivo para livros - modelo de aço (ARQUIVO CM AÇO C/4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS 135X 047X 055)	Unid.	5	R$ 1.033,00	R$ 5.165,00	ultra móveis
9	BEBEDOURO DE COLUNA, GARRAFÃO - SELO PROCEL A, 220 volts	Unid.	5	R$ 1.206,33	R$ 6.031,65	esmaltec
10	Cadeira de Plástico sem braço (CADEIRA – Produto em material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso de até 100kg, em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO)	Unid.	50	R$ 96,33	R$ 4.816,50	rivartti
11	Cadeira executiva (CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - Assento confeccionado sobre chapa de compensado de MDP de 10mm coberto por espuma injetada, encosto sobre base em polipropileno injetado, estofado em espuma injetada, ambos revestidos em tecido ou courino, base fixa 4 pés confeccionado em tubo 7/8 pintado pelo processo epoxi com secagem em estufa, e acabamento com ponteiras em poliuretano injetado).	Unid.	1	R$ 766,66	R$ 766,66	SYU
12	Cadeira Longarina de plástico com 04 lugares sem estofado	Unid.	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00	SYU
13	Caixa de som amplificada com 2000 w de potência (similar a JBL)	Unid.	8	R$ 2.099,66	R$ 16.797,28	JBL
14	Caixa de som amplificada com 300 watts de potência	Unid.	3	R$ 766,66	R$ 2.299,98	LG
15	CONJUNTO MESA E CADEIRAS ESCOLAR - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 71 CM ; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 ENCOSTO 39 CM X 19 CM ASSENTO 40 CM X 39 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO 43 CM . OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA. DESCRIÇÃO CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM.PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO	Unid.	100	R$ 606,66	R$ 60.666,00	SKU

	COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1½" (CH 16).					
16	CONJUNTO MICROFONE DUPLO (Similar a JBL)	Unid.	8	R$ 929,66	R$ 7.437,28	JBL
17	FOGÃO 4 BOCAS (Fogão 4 Bocas Branco com Duas Prateleiras com Alturas Ajustáveis - BFO4NBB • Bivolt)	Unid.	2	R$ 909,66	R$ 1.819,32	esmaltec
18	FOGÃO 5 BOCAS (Tipo de gás: GLP podendo ser convertido para GN Tipo: Piso Queimadores: 5 Material da mesa: Vidro temperado 6mm Material dos trempes: Chapa de aço e arame redondo Classificação energética: A Acendimento: Automático Luz de forno: Não Potência do forno: 2,4Kw Volume do forno: 82L Vazão do forno: 10,58 Acabamento lateral do forno: Limpa Fácil Dimensões do Produto: 75,7 L x 86,6 A x 59,2 P cm Dimensões do Produto Embalado: 77,3 L x 80,2 A x 61 P cm)	Unid.	2	R$ 1.866,33	R$ 3.732,66	esmaltec
19	Forno elétrico 70 litros. Tipo de bancada - cor/acabamento inox - porta vidro temperado - composição metal, vidro e plástico - voltagem 220v - potência 2100w - consumo 2,1kwh - frequencia 60hz.	Unid.	6	R$ 870,00	R$ 5.220,00	BRITANIA
20	FREEZER 200 LITROS (Freezer Horizontal Cycle Defrost 200L com função Turbo Freezer Uma Porta (HE200)	Unid.	2	R$ 5.799,66	R$ 11.599,32	CONSUL
21	FREEZER 326 LITROS (Conservador Horizontal 326 Litros Ech350 Cor Branco 220v)	Unid.	1	R$ 4.733,00	R$ 4.733,00	CONSUL
22	FREEZER 400 LITROS (Freezer Horizontal Defrost 400L com função Turbo Freezer Duas Portas (H440))	Unid.	1	R$ 3.133,00	R$ 3.133,00	CONSUL
23	FREEZER 500 LITROS HORIZONTAL (FREEZER 2PT CAP 500L COR BRANCA 220V)	Unid.	1	R$ 5.966,00	R$ 5.966,00	CONSUL
24	Geladeira de 1 porta 246 litros (Geladeira Electrolux Cycle Defrost 240L Degelo Prático Uma Porta Branca)	Unid.	2	R$ 2.966,33	R$ 5.932,66	CONSUL
25	liquidificador 1400 watts (Modelo: 1400 Full OLIQ610-220 Voltagem: 220V Cor: Preto Capacidade: 3,2 Litros Capacidade Útil: 2 Litros Potência: 1400W Consumo: 1,4 KW/hDimensões do Produto (LxAxP): 20,5 x 42,2 x 22 cm Dimensões da Embalagem (LxAxP): 33,5 x 26,2 x 22,5 cm Peso Líquido: 2.3 kg Peso Bruto: 2.58 Kg)	Unid.	5	R$ 399,33	R$ 1.996,65	MODIAL

26	Mesa de Reunião - (MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA MDP\, COMPRIMENTO:2\,70 M\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:740 MM\, COR:CARVALHO MALVA\, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS\,TIPO ESTRUTURA:AÇO\, MATERIAL BORDA LATERAL:PVC\, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, COR ESTRUTURA:PRETA\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA\, COMPRIMENTO:4.200 MM\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:740 MM\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA.\, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:AGLOMERADO MADEIRA\, COMPRIMENTO:2\,50 M\, LARGURA:1\,20 M\, ALTURA:0\,75 M\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, COR FACE SUPERIOR:OVO\, MATERIAL FACE SUPERIOR:LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ALTA PRESSÃO\, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS EM (POST-FORMING)\, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO\, MATERIAL BORDA LATERAL:POLIESTIRENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRAS INJETADAS FIXAS E SAPATA REGULÁVEL PARA\, ESPESSURA TAMPO:28 MM\, COR ESTRUTURA:PRETA, MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA MDF\, COMPRIMENTO:2 M\, LARGURA:1\,00 M\, ALTURA:0\,75 M\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, MATERIAL FACE SUPERIOR:LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS\, TIPO ESTRUTURA:MADEIRA\, MATERIAL BORDA LATERAL:PVC\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, MATERIAL TAMPO:MDF)	Unid.	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00	SKU
27	Mesa granito com 6 cadeiras (01 Base mesa com estrutura em aço (pés e reforço) - 01 Tampo em Pedra Granito topázio 06 Cadeiras com design moderno para compor sua cozinha, encosto estrutura em aço gradeado e estofamento com revestimento em corino. - Tratamento das peças metálicas: Banhos químicos por imersão em 6 estágios (trata a parede interna e externa do tubo preparando a superfície para receber a pintura) - maior proteção contra corrosão e ferrugem aumentando sua durabilidade. - Revestimento com pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster Branco com mais resistência e brilho. - Montagem: Estrutura com encaixes precisos através de furos, parafusos allen arrebites, que aumentam a estabilidade e rigidez do móvel)	Unid.	1	R$ 1.499,66	R$ 1.499,66	GRAFORTE
28	MICROONDAS 32 LITROS - 220 VOLTS	Unid.	6	R$ 989,33	R$ 5.935,98	LG
29	Panela de pressão 8 litro (Panela De Pressão 8 Litros Eterna Polida Nigro)	Unid.	6	R$ 409,66	R$ 2.457,96	TRAMONTINA
30	Panela de Pressão Nigro 16 litros (PANELA DE PRESSAO NIGRO 16 LITROS ALUMINUIM FUND)	Unid.	6	R$ 816,00	R$ 4.896,00	TRAMONTINA

31	TV 65 POLEGADA SMART (Smart, Gaming Hub, Visual livre de cabos, Som em Movimento Virtual, AI Energy Mode, Controle SolarCell, Micro Dimming: Esmaecimento UHD, Contrast Enhancer, Tecnologia Motion: Motion Xcelerator, HDR (High Dynamic Range): HDR, Contraste: Mega Contraste, Modo Filmmaker)	Unid.	3	R$ 5.333,00	R$ 15.999,00	SAMSUNG
32	Ventilador Coluna 40 cm (possui 40 cm de diâmetro e hélice com 6 pás, garantindo um ambiente mais refrescante e agradável. Com coluna ajustável entre 1,19 e 1,50 metros, o aparelho permite ajuste da altura do vento.)	Unid.	6	R$ 512,06	R$ 3.072,36	TUFÃO
33	Ventilador coluna 50 cm com rolamento (Diâmetro: 50 cm Carcaça: Nylon Tensão: 220 V Corrente: 1,23/0,67 A Potência: 137/135 W Rotação: 1550/1460 RPM Ruído: 70 dBA Mancalização: Rolamento Frequência: 60 Hz Peso Líquido: 7,50 Kg Cor: Preto)	Unid.	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00	TUFÃO
34	ventilador de mesa 50 cm (VENTILADOR - Tipo: Mesa , Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante , Material: Plástico , Diâmetro: 40 CM, Cor: Preta)	Unid.	5	R$ 382,00	R$ 1.910,00	TUFÃO
35	Ventilador de parede (Ventilador de Parede Oscilante, 3 Pás Premium, Preto, 60cm, Bivolt)	Unid.	20	R$ 453,00	R$ 9.060,00	TUFÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I					**R$ 344.999,96**	

LOTE II – MATERIAL DE INFORMATICA						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unitário R$ Estimado**	**V. Total R$ Estimado**	marca
1	Computador Completo I5 3 Geração 8gb Ssd 240gb Monitor 19	Unid.	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00	acer
2	Impressora Similar a Brother MFC - L8610 CDW	Unid.	3	R$ 7.100,00	R$ 21.300,00	brother
3	Impressora similar a Kyocera Ecosys M314 idn	Unid.	3	R$ 4.100,00	R$ 12.300,00	kyocera
4	Notebook core i7 3º 16 gb, full, hd,ssd	Unid.	10	R$ 6.930,00	R$ 69.300,00	samsung
5	Scanner ScanSnap ix600 (Scanner Fujitsu Snap IX-1600 A4 40ppm Wi-Fi - PA03770-B401 Fabricante Fujitsu SKU PA03770-B401 EAN 4939761311758 Tipo de scanner: ADF (Alimentador automático de documentos)/Alimentação manual, Duplex Modo de cores de varredura: Cor, escala de cinza, monocromático, automático (color/grayscale/monocromática* detecção) Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (Frente x 1, Costas x 1) Fonte de luz: 3 LED colorido (vermelho/verde/azul) Resolução óptica: 600 dpi Capacidade de ADF: 50 folhas (capacidade A4, 80 g/m2 ADF* ou 20 lb) Modo automático (Padrão)*: Simplex/Duplex: 40 ppm)	Unid.	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	fujitsu
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					**R$ 153.000,00**	